



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS:

**Introdução do orçamento impositivo no ordenamento brasileiro e
crescimento das despesas obrigatórias continuadas**

Pesquisadores: EBER ZOEHLER SANTA HELENA, EUGÊNIO GREGGIANIN, FRANCISCO LÚCIO PEREIRA FILHO, MÔNICA PINHEIRO DE QUEIROZ LOBATO SANTOS, SALVADOR ROQUE BATISTA JÚNIOR E VANDER GONTIJO.

Brasília

2010



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO : ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS: Introdução do orçamento impositivo no ordenamento brasileiro e crescimento das despesas obrigatórias continuadas.

AUTORES :

Eber Zoehler Santa Helena (consultor de orçamento e fiscalização financeira da Câmara dos Deputados, mestre em direito e políticas públicas pelo UNICEUB); (coordenador)

Eugênio Greggianin (consultor de orçamento e fiscalização financeira da Câmara dos Deputados, especialista em políticas públicas e gestão governamental pela ENAP/MP);

Francisco Lúcio Pereira Filho (consultor de orçamento e fiscalização financeira da Câmara dos Deputados, especialista em finanças públicas pela FGV);

Mônica Pinheiro De Queiroz Lobato Santos (assistente de orçamento e fiscalização financeira da Câmara dos Deputados, especialista em assessoria parlamentar pela UnB);

Salvador Roque Batista Júnior (consultor de orçamento e fiscalização financeira da Câmara dos Deputados, especialista em auditoria pelo ICAT/AEUDF); e

Vander Gontijo (consultor de orçamento e fiscalização financeira da Câmara dos Deputados, pós-doutor em economia pela Universidade do Estado da Carolina do Norte).

Observação: todos os autores desenvolverão atividade de pesquisa.

INSTITUIÇÃO: Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

LINHAS DE PESQUISA: O projeto proposto insere-se em mais de uma linha de pesquisa, enquadrando-se nos seguintes itens do Edital nº 16, de 3 de novembro de 2009 :

- 3.2. (...) a) organização e funcionamento do Parlamento: gestão pública, processo legislativo, atividade político-parlamentar, técnica legislativa e pronunciamento parlamentar;
- b) fiscalização e controle da administração pública;
- c) orçamento público; e
- e) o Poder Legislativo e suas relações com os demais poderes e outras instituições.

DATA: 26.03.2010.

RESUMO: o projeto de pesquisa busca parametrizar e diagnosticar as relações de obrigatoriedade da execução na esfera orçamentária com os mecanismos de formulação de políticas públicas no âmbito do Poder Legislativo.

2 APRESENTAÇÃO

O presente projeto de pesquisa objetiva estudar e propor alternativas para execução cogente de determinadas programações incluídas no orçamento da União pelo Congresso Nacional, bem como identificar formatações que permitam a adequação orçamentária e financeira dos projetos de iniciativa de senadores e deputados.

Qual o grau de cogênci a, obrigatoriedade, das autorizações contidas nas leis orçamentárias? Essas e outras questões serão levantadas pelo Grupo de Pesquisa.

Os gastos obrigatórios continuados, criados por legislação permanente, representam cerca de 90% dos gastos primários do Governo federal, com destaque para os benefícios previdenciários/assistenciais e com



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

pessoal, que representam mais de $\frac{1}{2}$ das receitas correntes líquidas da União. Eles não são submetidos à avaliação periódica de oportunidade e conveniência que o processo orçamentário anual exige das despesas discricionárias, sendo meramente confirmados por esse, trazem em seu bojo a natureza cogente da autorização orçamentária. Tais gastos formam o “orçamento impositivo”, tão discutido no plano técnico e político.

Conhecer seus mecanismos de geração e controle mostra-se fundamental para a eficiência do gasto público, paradigma da boa governança no serviço público e do equilíbrio das finanças públicas, concretizado parcialmente pelo regime da responsabilidade fiscal.

Nesse sentido, o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das proposições legislativas existente na Câmara dos Deputados, instrumento único no processo legislativo federal e que acabou transformando-se em fator de exclusão da participação parlamentar na formulação de políticas públicas, deve evoluir para um eficiente e eficaz instrumento de controle dessas políticas.

O modelo de controle pontual dos gastos obrigatórios continuados trazidos pela LRF não vem sendo cumprido, inclusive pelo Poder Executivo, por distante de nossa realidade político-administrativa, problema também vivenciado no ordenamento estrangeiro. Propõe-se avaliar o uso de limites a serem fixados nas leis de diretrizes orçamentárias, margem de expansão de despesas obrigatórias, consignados nas leis orçamentárias, a exemplo dos já existentes nos gastos com pessoal da União.

Por outro lado, alterações no processo orçamentário apresentam-se como objeto de inúmeras proposições legislativas, várias introduzindo em nosso ordenamento o instrumento do orçamento impositivo. Tal afã de regular de forma inovadora a elaboração e execução orçamentária mostra que os parlamentares pretendem mudanças nas questões consideradas críticas no relacionamento entre os Poderes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

O Poder Legislativo procura fortalecer o grau de realismo da lei orçamentária, em uma tentativa de resguardar a sua autoridade de órgão legiferante. Com esse propósito são promovidas alterações no texto constitucional, na Lei nº 4.320, de 1964 (Lei de Finanças Públicas) ou na LC nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Na situação atual, os valores orçados que constam da lei orçamentária representam apenas um teto de gasto e não propriamente uma meta administrativa, uma política de gastos planejada e aprovada no Congresso Nacional.

Os contingenciamentos permitem uma ampla redefinição das prioridades de gastos, na medida em que se dão de forma aleatória ou discricionária. Esse mecanismo dá ao gestor uma grande margem de manobra no sentido qualitativo e quantitativo das programações. Uma programação pode ser inteiramente preservada ou não em detrimento de outra que o gestor considere menos ou mais relevante.

O órgão executor, paralelamente, amplia sua margem discricionária na medida em que eventuais recomposições de dotações limitadas não precisam observar qualquer critério de proporcionalidade.

O volume crescente de restos a pagar amplia a margem de escolha e agrava ainda mais o desequilíbrio em favor do Executivo na competência para decidir a destinação dos recursos públicos.

Vale ressaltar ainda que o texto da lei orçamentária aprovado no Legislativo delega ao Presidente da República uma ampla possibilidade de suplementações de rubricas do orçamento.

Assim, podemos destacar, dentre as propostas contidas nas proposições em andamento, as seguintes linhas de ação:

1. Orçamento de execução obrigatória, salvo se aprovado pelo Legislativo pedido justificado do Poder Executivo para anular (ou contingenciar) dotações; prazo para o Legislativo apreciar o pedido;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

2. Limitação da autorização do Poder Executivo para a abertura de créditos suplementares (até 10 % de remanejamento de dotações de um programa para outro);
3. Observação de critérios que orientem contingenciamentos, prazos para descontingenciamento;
4. Restrição da validade dos restos a pagar;
5. Restrição ao contingenciamento das emendas individuais;
6. Obrigação de o orçamento ser votado até o término da sessão legislativa;
7. Restrição à abertura de crédito extraordinário - somente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62;
8. Redefinição dos prazos de tramitação do PPA e da LDO.
9. Redução do universo das despesas que, por força constitucional ou legal, engessam o orçamento da União, possibilitando espaço para inclusão de ações tipicamente discricionárias no universo das que tenham execução impositiva.

Como visto, “discricionariedade *versus* obrigatoriedade” forma o pátio onde se confrontam crescimento elevado de despesas obrigatórias continuadas e contingenciamento na pequena parcela da programação orçamentária que resta.

3 OBJETIVOS DA PESQUISA

3.1 Objetivo geral da Pesquisa

- 3.1.1. Identificar e avaliar os mecanismos de geração e controle de gastos públicos obrigatórios continuados em face da experiência



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

legislativa do Congresso Nacional e do direito comparado, propondo aprimoramentos e alternativas.

3.1.2. Identificar e quantificar o universo útil do orçamento para inclusão de dotações orçamentárias discricionárias, bem como apontar os problemas que adviriam com sua transformação em dotações de execução impositiva.

3.1.3. Avaliar a problemática que adviria dessa mera transformação e propor soluções que, ao mesmo tempo, permitam impingir execução impositiva a despesas tipicamente discricionárias e manutenção/atendimento do universo de despesas obrigatórias instituídas pela legislação permanente.

3.1.4. Testar, por meio de cenários teóricos de implementação dessas soluções, a viabilidade das propostas.

3.1.5. Apontar as melhores soluções que afastem o problema atual a ser atacado sem maiores repercussões ofensivas ao arcabouço de imposições legais ao orçamento e sua execução obrigatória.

3.2 Objetivos específicos da Pesquisa

3.2.1. Distinguir o processo orçamentário do legislativo e seus ritos próprios

3.2.2. Distinguir os elementos presentes nas normas indutoras de políticas públicas geradores de gastos obrigatórios continuados em relação aos demais gastos públicos presentes nas leis orçamentárias;

3.2.3. Comparar os mecanismos de controle de gastos públicos de despesas discricionárias, próprio do processo orçamentário e de seu contingenciamento na execução, e de despesas obrigatórias continuadas, só realizáveis durante o processo legislativo pelo exame de adequação orçamentário-financeira das proposições;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

3.2.4. Diferenças na apreciação de proposições legislativas sob a ótica do mérito, da adequação orçamentário-financeira e quanto a origem da proposição;

3.2.5. Avaliar os instrumentos de controle dos gastos obrigatórios continuados presentes no processo legislativo federal e de entes subnacionais, em especial quanto às formas de compensação dos gastos criados pela legislação permanente;

3.2.6. Questões anciliares:

3.2.6.1. processo de estimativa das receitas orçamentárias;

3.2.6.2. iniciativa legislativa privativa e caudas orçamentárias;

3.2.6.3. vinculação de receitas a gastos obrigatórios;

3.2.6.4. criação e manutenção de fundos e órgãos da Administração; e

3.2.6.5. veto presidencial por motivo de inadequação ou incompatibilidade orçamentário-financeiro.

3.2.7. Analisar o direito comparado e experiências forâneas em face de nosso modelo de controle de gastos obrigatórios continuados e instrumentos de controle da execução orçamentária; e

3.2.8. Apresentar propostas de aprimoramento da legislação processual e material referentes ao tema objeto da pesquisa.

4 JUSTIFICATIVA

A oportunidade do tema pode ser aquilatada pelo contingenciamento (restrições às autorizações orçamentárias) recorde decretado agora em 18.03.2010, o que nos permite localizar o problema a ser analisado e avaliado por este GPE:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

BRASÍLIA - O governo anunciou nesta quinta-feira um corte de R\$ 21,8 bilhões nas despesas do orçamento de 2010. É o maior contingenciamento desde o início do governo Lula; em 2009, com a crise financeira internacional, o contingenciamento foi de R\$ 21,6 bilhões.

O corte foi decidido a partir da avaliação de que a receita líquida cairá R\$ 17,7 bilhões em relação às projeções da lei orçamentária. Ao mesmo tempo, o governo estima que as despesas obrigatórias vão crescer R\$ 1,4 bilhão, incluindo créditos adicionais ao Congresso e ao Judiciário. A expectativa do déficit previdenciário subiu R\$ 3,968 bilhões: de R\$ 43,293 bilhões para R\$ 47,262 bilhões no ano.¹

O argumento do governo é de uma frustração de R\$ 17,7 bilhões em receitas estimadas na lei orçamentária para 2010 e do crescimento das despesas obrigatórias continuadas em R\$ 4 bilhões.

Este grupo de pesquisa busca o levantamento dos mecanismos de criação e controle de gastos obrigatórios de caráter continuado, inclusive gastos tributários decorrentes de renúncias de receitas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101, de 2000, e sua correlação com os mecanismos da execução orçamentário-financeira, como restos a pagar, abertura de créditos adicionais ao longo do ano e outros instrumentos que distanciam a peça orçamentária da realidade econômico-financeira.

Associados a esses aspectos da despesa tem-se a sistemática da estimativa da receita orçamentária, sub ou super estimada, conforme o interesse de seu autor, até o presente carente da fixação de metodologia e rito próprio e aceito por todos os atores do processo orçamentário federal.

5 METODOLOGIA

As técnicas de pesquisa utilizadas para a elaboração deste trabalho

¹ (http://oglobo.globo.com/pais/mat/2010/03/18/governo-contingencia-21-8-bi-do-orcamento-de-2010-916105963.asp). Acesso em 18.03.2010.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

se fundam na pesquisa intensiva da legislação, jurisprudência, doutrina e estudos de casos existentes sobre a temática escolhida, inclusive no direito comparado. Concomitante ao estudo teórico-prático, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- 5.1. Apreensão e busca da interação da temática com aproveitamento da experiência dos membros do GPE em relação às questões propostas neste projeto, com relevo para o direito financeiro e orçamentário;
- 5.2. Elaboração de minutas de documentos tratando do tema escolhido pelo projeto de pesquisa para publicação;
- 5.3. Debates em reuniões do GPE conforme cronograma a ser programado oportunamente;
- 5.4. A partir dos estudos preliminares será montado um quadro de trabalho que implique nas etapas mencionadas no item Cronograma;
- 5.5. Interação com outros órgãos da esfera federal, estadual e municipal com vistas a aproximação de experiências no processo legislativo e orçamentário, em especial assessorias de Assembléias Legislativas e Câmaras de Vereadores.
- 5.6. Levantamento de dados e de situações fáticas que justifiquem as teorias e assertivas a serem apresentadas no trabalho final;

6 PRODUTOS ESPERADOS

Elaboração de documentos analíticos para publicação pela Câmara dos Deputados na forma de artigos intermediários e ao fim dos trabalhos, de obra doutrinária sobre o tema escolhido pelo GPE, se possível, sob o patrocínio da Câmara dos Deputados.

Elaboração de seminário no âmbito do Congresso Nacional para discussão dos temas analisados e avaliados pelo grupo de pesquisa, se demonstrado interesse do ente na realização do evento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

7 RECURSOS

Em razão de todos os componentes deste GPE serem servidores públicos da Câmara dos Deputados, não haverá necessidade de previsão recursos financeiros para sua remuneração.

No mesmo sentido, não há necessidade da contratação de recursos humanos adicionais para a elaboração dos estudos.

Os produtos decorrentes dos estudos desenvolvidos no âmbito deste GPE, artigos e obra final, serão divulgados em meio eletrônico e físico, no último caso, espera-se colaboração da Câmara dos Deputados e outros entes interessados na temática, como a Associação dos Consultores Legislativos e de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados - ASLEGIS.

8 CRONOGRAMA

O projeto será desenvolvido no período de julho de 2010 a junho de 2013, observando o seguinte cronograma:

8.1. Julho a dezembro de 2010: a) levantamento e leitura da bibliografia selecionada; b) análise da legislação comparada;

8.2. Janeiro a julho de 2011: inventário das proposições e dos pronunciamentos relativos ao Orçamento Impositivo e geração e controle de despesas obrigatórias continuadas e publicação do primeiro artigo sobre a temática;

8.3. Agosto de 2011 a dezembro de 2011: reuniões com entidades diversas para o debate a respeito do tema;

8.4. Janeiro a junho de 2012: organização de Seminários e publicação do segundo artigo sobre a temática;

8.5. Julho a dezembro de 2012: realização de Seminários e publicação do terceiro artigo sobre a temática;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

8.6. Janeiro a junho de 2013: redação do texto final sobre a matéria objeto do Grupo de Pesquisa a ser publicado oportunamente.

9 BIBLIOGRAFIA SOBRE O TEMA MOTIVO DA PESQUISA

AGUIAR, Afonso G. de. **Lei nº 4.320 comentada ao alcance de todos**. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2005.

AMARAL, Gardel e Miguel Gerônimo. **O processo legislativo na Câmara dos Deputados**. Brasília: Ed. do Autor, 2001.

AMARAL JÚNIOR, José Levi M. do. **Medida provisória e a sua conversão em lei: A Emenda Constitucional n. 32 e o papel do Congresso Nacional**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

ARISTÓTELES. **Ética a nicomacos**. tradução, introdução e notas Mario da Gama Kury. Brasília: Ed. Universidade de Brasilia 1992.

ASCENSÃO, José O. **O Direito introdução e teoria geral: Uma perspectiva luso-brasileira**. 7^a ed. Coimbra: Ed. Almedina, 1993.

ASSIS, Nilson Rodrigues de. **Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado: análise da evolução histórica, avaliação e identificação das variáveis que o determinam para proposição de um novo modelo**. Brasília: ESAF, 2007.

ATALIBA, Geraldo . **República e Constituição**. São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1985.

BALEIRO, Aliomar. **Uma introdução à Ciência das Finanças**. 5^a ed. Rio de Janeiro: Forense, 1968.

_____. **A Constituição de 1891**. Brasília: Centro de Ensino à Distância. 1987.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

BARBALHO, João. **Constituição Federal brasileira: comentários por João Barbalho U.C.** Ed. fac-similar. Brasília: Senado Federal, Secretaria de Documentação e Informação.1992.

BASTOS, Marcelo Lessa. **Considerações sobre o Veto Presidencial aos Projetos de Lei.** [on line] . Disponível em:http://www.fdc.br/artigos/veto.htm#_ftn15. Acesso em : 13.02.2003.

BERCOVICI, Gilberto. **Planejamento e políticas públicas: por uma nova compreensão do papel do Estado.** In: Políticas públicas : reflexões sobre o conceito jurídico / Maria Paula Daliari Bucci (organizadora). — São Paulo: Saraiva, 2006.

BEREIJO, Álvaro R. El Presupuesto del Estado - **Introducción al Derecho Presupuestario.** Madrid, Editorial Thecnos, 1970.

BIGOLIN, Giovani. **A reserva do possível como limite à eficácia e efetividade dos direitos sociais.** 2004. Disponível em:
http://www.revistadoutrina.trf4.gov.br/index.htm?http://www.revistadoutrinatrif4.gov.br/artigos/constitucional/giovani_bigolin.htm. acesso em 01.12.06.

BORDIN, Luís Carlos Vitali. **ICMS: Gastos Tributários e Receita Potencial.** Brasília: ESAF, 2003. Disponível em
http://www.stn.fazenda.gov.br/Premio_TN/VIIIPremio/mh_pemiotosi.pdf. Acesso em 27.10.2007.

BOUVIER, M.,Esclassam M.C.& Lassale J. P. **Finances Publique.** 7^a ed. Paris: L.G.D.J., 2004.

BRASIL . Exposição de Motivos nº 00052/2008/MP. PR – PLN 1/2008. 2008. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/PLN/2008/EXPOS%C7%C3O%20 DE%20MOTIVOS/52.htm . Acesso em 18.04.2008

BUCCI, Maria Paula D. O conceito de política pública em direito. IN: **Políticas Públicas – reflexões sobre o conceito jurídico.** São Paulo: Saraiva, 2006.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Anuário Estatístico do Processo Legislativo Ano 1 (2005) Brasília: Câmara dos Deputados. Coordenação de Publicações 2006. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/internet/eve/anuario/index.html>. Acesso em 10.05.06.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **A Lei do Orçamento na Teoria da Lei.** IN: Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor J.J. Teixeira Ribeiro, vol. 2, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1978-1980.

CCJC, Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania. Câmara dos Deputados. **Súmula de Jurisprudência 1 – Projetos autorizativos.** 1994 Disponível em : <http://apache.camara.gov.br/portal/arquivos/Camara/internet/comissoes/ccjc/sumulas/s1>. Acesso em: 15.04.2008.

CES, Conseil Economique et Social. **Prélèvements obligatoires : compréhension, efficacité économique et justice sociale.** Avis et rapports du CES de la République Française, n° 22, 2005.

CCNM/SIGMA/PUMA . **Improving policy instruments through impact assessment.** SIGMA PAPER: No. 31. 2001. Disponível em : [http://appli1.oecd.org/olis/2001doc.nsf/linkto/ccnm-sigma-puma\(2001\)1](http://appli1.oecd.org/olis/2001doc.nsf/linkto/ccnm-sigma-puma(2001)1). Acesso em 09.04.2008

CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público. **Relatório de Atividades de 2007 – Anexo VI.** CNMP. 2007. Disponível em : http://www.cnmp.gov.br/conselhos/cnmp/documentos/relatorios/arquivos-dos-relatorios-de-atividade/relatorios-de-atividades-de-2007/relatorio_2007_anexo_I-VI.pdf. Acesso em 02.03.2008.

COELHO, Sacha Calmon Navarro. **Manual de direito tributário.** Rio de Janeiro: Forense, 2^a ed., 2002.

CONGRESSO NACIONAL, Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. **Relatório da Receita - PLN 30/07.** Disponível em: [www.http://intranet2.camara.gov.br/internet/orcamentobrasil/orcamentouniao/loa/loa2008/rel_receita/01_rel_da_receita_corr.pdf](http://intranet2.camara.gov.br/internet/orcamentobrasil/orcamentouniao/loa/loa2008/rel_receita/01_rel_da_receita_corr.pdf) . Acesso em 21.10.2007.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

. Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. **Parecer Preliminar à Proposta Orçamentária para 2006.** Disponível em;
http://www.camara.gov.br/internet/comissao/com_dstaq_1.asp?id=5967&link=index/mista/orca/c_orca.asp. p. 18. Acesso em 10.04.2006

DERANI, Cristiane. Política Pública e a norma política. In: **Políticas Públicas: Reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Ed. Saraiva, 2006.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à Ciência do Direito.** 16^a ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2004.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Do Processo Legislativo.** São Paulo: Ed. Saraiva. 6^a edição, 2007.

FLEISCHACKER, Samuel. **Uma breve história da justiça distributiva.** São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FROMONT, Michel. La réforme du fédéralisme allemand de 2006. In: **Revue française de droit constitutionnel**, n.70, abr./juin, 2007.

FRANCO NETO, J.M.B. Sistema Orçamentário. In: **Transferência de Técnicas Orçamentárias para a América Latina**. Brasília, Comissão de Coordenação e Implementação de Técnicas Financeiras - COCITEF, anais do IV Seminário Nacional sobre Orçamento Público, 1978.

GAO, United States Government Accountability Office. **Mandatory spending: Using Budget Triggers to Constrain Growth.** Repor to Congress, January 2006. Disponível em : www.gao.gov/highlights/d06276high.pdf. Acesso em 10.03.2008.

GONTIJO, Vander. **O Exame de adequação orçamentária e financeira.** Disponível em
http://www2.camara.gov.br/orcamentobrasil/orcamentouniao/adequacao/exame_adequacao.pdf. Acesso em 10.05.07. Acesso em 25.08.2007.

. Fim de Mandato e Eleições:Exigências Fiscais. Estudo Técnico nº 8 COFF/CD. 2008. Disponível em :



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

<http://www2.camara.gov.br/internet/orcamentobrasil/orcamentouniao/estudos/artigos/Artigo110.pdf>. Acesso em 02.06.2008.

GRAU, Eros R. **Planejamento econômico e regra jurídica**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1978.

GREGGIANIN, Eugênio. **Reforma orçamentária – efetividade do sistema de planejamento e orçamento (PPA/LDO/LOA)**. 2007 Disponível em: <http://intranet2.camara.gov.br/internet/orcamentobrasil/orcamentouniao/estudos/artigos/Artigo300.pdf>. Acesso em 04.10.2007.

HELENA, Eber Zoehler Santa. **Controle dos gastos com pessoal pelo Congresso Nacional**. IN: Cadernos ASLEGIS. Brasília: ASLEGIS, v. 8, nº 28, jan/abr 2006.

IBPT, Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário. **Carga tributária atinge o índice de 36,08% em 2007, crescendo mais de 1 ponto percentual**. Disponível em: www.ibpt.com.br/img/publicacao/6221/119.doc?PHPSESSID=69ac875bd22c752b976653b46893f6f1. Acesso em 20.04.2008.

JOYCE, Philip G. Congressional Budget Reform: The Unanticipated Implications for Federal Policy. IN: **Making. Public Administration: Review**, Vol. 56, nº 4, July/August 1996.

KEITH, Robert. **Pay-As-You-Go Procedures for Budget Enforcement**. CRS Report for Congress. 2007. Disponível em : <http://opencrs.cdt.org/document/RL34300>. Acesso em 26.03.2008.

KOPITS, George. **Fiscal responsibility framework: Comments on the Finance Ministry proposal**. Disponível em: http://english.mnb.hu/Resource.aspx?ResourceID=mnbfile&resourcename=Dev_and_Finance_FINAL. Acesso em 26.03.2008.

LABAND, Paul . **Derecho Presupuestario** - Trad. Jose Zamit. Madrid: Instituto de Estudios Fiscales, 1979.

LAHERA, Eugenio - **Política y políticas públicas**. Série: Políticas Sociales nº 95, CEPAL, 2004.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

LANDO, Amir. **Relatório Geral do Processo Orçamentário para 2001** - Parecer Preliminar parte - B - itens 21.4 e 21.5. 2001. Disponível em http://www.senado.gov.br/sf/orcamento/loa/LOA2001/Orc_2001/ParecerP.html. Acesso em 11.04.2007.

LEE JR., Robert D. & Ronald Johnson. **Public budgeting systems**. 6^a ed. Gaithersburg: Aspen Publication, 1998.

MAUFORT, Laurence. **The difference between compulsory and non-compulsory expenditure in the European Union**. European Navigator.Centre Virtuel de la Connaissance sur l'Europe (CVCE), 2008. Disponível em <http://www.ena.lu/>. Acesso em 02.03.2008

MAZZA-ARZABE, Patrícia. Dimensão jurídica das políticas públicas. In: **Políticas Públicas: Reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Ed. Saraiva, 2006.

MÉHAIGNERIE, Pierre. **La recevabilité financière dans la procédure législative à l'Assemblée nationale**. Rapport D'Information du Commission des Finances, de L'Économie Générale et du Plan. Paris : l'Assemblée nationale. 2006.

MELO, Marcus. Emendas Parlamentares. IN: **Reforma política no Brasil**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Jurisdição constitucional**, 1^a ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

MITCHELL, William, RANDY, Simmons. – **Para além da política: mercados, bem-estar social e o fracasso da burocracia**. São Paulo: Topbooks, 2004

MONTORO, André F. **Introdução à Ciência do Direito**. 25^a ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2000.

NÓBREGA, Marcos. **Lei de Responsabilidade Fiscal e leis orçamentárias**. São Paulo: Ed. Juarez de Oliveira, 2002.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

NUNES, Selene Peres. **A Reforma do Processo Orçamentário sob a Égide da LRF: a urgência de uma nova lei de finanças públicas.** Brasília: ESAF, 2006.

OECD – **Budget practices and procedures.** Database – Phase II, 2007. disponível em : <http://www.oecd.org/dataoecd/30/46/39466131.pdf>. Acesso em 20.03.2008.

OLIVEIRA. Wéder. **Intertemporal Budgetary Balance: A compared analysis of the mandatory spending and tax expenditures controls in the United States and in Brazil.** Institute of Brazilian Business and Public Administration Issues - XVI Minerva Program dezembro 2003. Disponível em:
http://www.gwu.edu/~ibi/minerva/Fall2003/Final%20papers/Weder_Oliveira.pdf. Acesso em 22.04.2007.

_____. Lei de responsabilidade fiscal, margem de expansão e o processo legislativo federal. IN: **IX Prêmio Tesouro Nacional - Coletânea de Monografias.** Brasília: ESAF, 2005.

_____. **Os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal: Análise dos mitos, da força normativa e das evidências de melhorias nas finanças públicas.** Brasília: Wéder de Oliveira, 2007

PUREZA, Maria Emilia, **Renúncia de Receitas Tributárias: o enfoque orçamentário das inconsistências conceituais.** Brasília: Câmara dos Deputados, Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, mar. 2005. (Estudo Técnico, n. 05/07). Disponível em <http://www2.camara.gov.br/internet/orcamentobrasil/orcamentouniao/estudos/2007/Estudo052007.pdf> Acesso em 27.10.2007

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça.** São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. **Justiça como Equidade - Uma Reformulação.** São Paulo: Martins Fontes, 2003.

REALE, Miguel. **Filosofia do direito.** São Paulo: Saraiva, 14º ed., 1991.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

REZENDE, Fernando & Armando Cunha. **Disciplina Fiscal e qualidade do gasto público.** Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2005.

RIPERT, Georges. **Aspectos jurídicos do capitalismo moderno.** Rio de Janeiro: Ed. Freitas Bastos, 1947.

SAMBOSUKE, Sérgio T. **Controle de constitucionalidade em matéria financeiro-orçamentária.** Cadernos ASLEGIS. Brasília: ASLEGIS, vol. 8, nº 31 maio a agosto de 2007

SANCHES, Osvaldo M. **Nota Técnica nº 27/2007 – Subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 387, de 31 de agosto de 2007.** Disponível em :
<http://www2.camara.gov.br/orcamento-brasil/orcamento-uniao/estudos/2007/MP%20387-2007%20-%20Nota%20Tecnica%20no%2027%20-Sanches.pdf>. Acesso em 12.04.2008.

SANTA HELENA, Eber. **Caudas, rabilongos e o princípio da pureza ou exclusividade da lei orçamentária.** IN: Revista de Informação Legislativa, Brasília: Senado Federal, a. 40, n. 159 jul./set, 2003.

SANTOS, Luiz Claudio Alves dos e Miguel Gerônimo da Nóbrega Netto e André Correa de Sá Carneiro. **Curso de Regimento Interno da Câmara dos Deputados.** Brasilia: Vestcon, 2006.

SANTOS, Marisa F. dos. **Os direitos sociais e a interpretação da legislação previdenciária.** Disponível em: www.trf4.gov.br/trf4/upload/arquivos/emagis_atividades/modulo3_caderno_1.pdf. Acesso em 02.12.2007.

SANTOS, Vanderley Guilherme dos. **Décadas de espanto e uma apologia democrática.** Rio de Janeiro: Rocco, 1998.

SCHICK, Allen. **The Role of Fiscal Rules in Budgeting.** IN: OECD Journal on Budgeting, Volume 3, nº 3, OECD, 2003

SCHREINER, Hermann J. e Susanne Linn. **The German Bundestag functions and procedures.** Rheinbreitbach: Neue Darmstädter Verlagsanstalt-NDV, 2006.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

SOUZA, Saulo Santos de. **Ambiente institucional e resultados fiscais: os diferentes impactos da Lei de Responsabilidade Fiscal.** Brasília: ESAF, 2006

STF, Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.048-1 DF. Voto Min. Celso de Melo.** 2008 <http://www.stf.gov.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/adi4048CM.pdf>. Acesso em 10.08.08

SURREY, Stanley S. e Paul R. Mc Daniel. **Tax Expenditures.** Cambridge: Harvard University Press, 1985.

TORRES, Ricardo Lobo. **O Orçamento na Constituição.** Rio de Janeiro: Renovar, 1995.

_____. Justiça Distributiva: Social, Política e Fiscal. In: **Revista de Direito Renovar** - RDR n. 1, Jan./Abr, 1995b.

VEIGA, Fernando. **Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.** Nota técnica nº 26 apresentada à Consultoria de Orçamentos do Senado Federal. Brasilia, 2002. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/orcamento/ldo/>>. Acesso em: 12.03. 2007.

VELLOSO, Raul. **Hora e a vez dos gastos obrigatórios.** O Estado de São Paulo, edição de 26.01.2006. Disponível em:
<http://clipping.planejamento.gov.br/Noticias.asp?NOTCod=245999>. Acesso em 02.06.2007.

VIANA, Arízio de. **Orçamento brasileiro,** Rio de Janeiro, Edições Financeiras, 1950.

WEBB, Steven B. , **Fiscal Responsibility Laws for Subnational Discipline: The Latin American Experience** (May 17, 2004). World Bank Policy Research Working Paper No. 3309. Disponível em: SSRN: <http://ssrn.com/abstract=610354>. Acesso em 26.03.2008.

WILGES, Ilmo J. **Finanças Públicas: Orçamento e Direito Financeiro Para Cursos e Concursos.** Porto Alegre: AGE, 2006.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

XAVIER, Alberto. **Direito Tributário Internacional do Brasil.** Rio de Janeiro: Editora Forense, 2004.